DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Rua Antônio Bernardo, 45 – Lavapes
Botucatu – São Paulo
Cep: 18605-630

Botucatu, 08 de Fevereiro de 2010.

Oficio de nº: 014/2010 – MS

A/C

Sr. Reinaldo Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Ref: Pró-Labore:

Encaminho a V.Sª., cópia do requerimento nº 1375, e o parecer técnico da Câmara Municipal de Paulínia, referente a matéria, quanto ao pagamento aos policiais.

Informo ainda que o trânsito foi municipalizado na data de 04/10/1999, conforme oficio do DENATRAN, onde as multas eram processadas e julgadas pela Ciretran, onde hoje só as multas estaduais e de competência exclusiva daquele órgão. Já as municipais é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Os policiais civis e os bombeiros, não têm autorização para elaborar nenhuma autuação, pertinente ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/97. Quando têm alguma ocorrência os mesmo solicitam que uma viatura da Policia Militar, para posterior elaboração do Boletim de Ocorrência e elaboração das autuações.

Hoje no município de Botucatu, só a Policia Militar está autorizada a fazer as autuações, tanto no talão Municipal e Estadual, conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Saliento ainda que os órgãos envolvidos na elaboração dos ait´s e a Policia Militar exclusivamente e o Gerenciamento de Multas de Trânsito, onde é processado todo o ait, e recebimento dos recursos.

Como o Depto. Esta envolvido diretamente com o serviço pertinente da pasta, não foi mencionado no requerimento, e outros departamentos foram citados.

Certo de suas providências agradeço antecipadamente.

Mauro dos Santos
Encarregado Processamento Multas